

### ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ

### 1° TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 62/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE REFORMAS DE ESCOLAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO - ME.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J. nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, aqui representada pelo Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, casado, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO - ME, estabelecida Rua Jose Ailton da Silva nº 443, CEP: 49.600-000, Bairro Malhada do Coqueiro Centro Municipio de Nossa Senhora das Dores/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.610.764/0001-39, Inscrição Municipal nº 6521, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora Senhora Rosana dos Santos Carvalho Nascimento, portador da carteira de identidade nº 3.265.641-6 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o Nº 880.154.401-49, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ao contrato de Reforma das Escolas Municipais Aldon Figueiredo e Ovideo Oliveira, escorado na Clausula Décima Segunda do contrato e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acrescimo no Quantitativo do Contrato nº 62/2017 de 17 de Agosto de 2017, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, entre a Prefeitura de Aquidabã e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO - ME, passa a vigorar com nova redação;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Este contrato terá um Acréscimo no Quantitativo de aproximadamente 48,95% no Item 01 que perfaz o Valor de R\$ 102.803,69 (Cento e Dois mil, Oitocentos e Três reais e Sessenta e Nove centavos) e o percentual de 48,52% no Item 02, que perfaz o Valor de R\$ 41.634,05 (Quarenta e Um mil, Seiscentos e Trinta e Quatro reais), passando o Valor Total do Contrato de R\$ 295.807,90 (Duzentos e Noventa e Cinco mil, Oitocentos e Sete reais e Noventa centavos) para R\$ 440.245,64 (Quatrocentos e Quarenta mil, Duzentos e Quarenta e Cinco reais e Sessenta e Quatro centavos).





### ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 14 de Maio de 2018.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA CONTRATANTE

CONSTRUTORA CARVANDO NASCIMENTO - ME ROSANA DOS SANTOS CARVALHO NASCIMENTO CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Johnse de not set de le CPF: 090788 06589

NOME: Suspana H-5.P. de 8

CPF: 034.707.355.73